



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL 004/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – REDA

A Prefeitura Municipal de Cairu, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas Leis Municipais nº 358, de 21 de dezembro de 2011; de 14 de abril de 2021; nº 617, de 31 de maio de 2021; nº 620, de 21 de junho de 2021; nº 785, ambas de 9 de maio de 2025; lei nº. 816, de 2 de outubro de 2025, bem como no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, torna pública a realização de Seleção Pública Simplificada para contratação temporária de profissionais para atuação na Secretaria Municipal de Educação, conforme as disposições deste Edital.

O Prefeito Municipal de Cairu, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que estarão abertas as inscrições à seleção pública simplificada destinada à contratação para prestação de serviços temporários no âmbito da Prefeitura Municipal de Cairu-BA, torna pública a abertura de inscrições para a Seleção Pública Simplificada que tem como objeto a contratação por tempo determinado de excepcional interesse público de pessoal sob REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, com recrutamento de profissionais, para atuação na Rede Pública Municipal de Ensino de Cairu-BA, na função de **NEUROPEDIATRA, FONAUDIOLOGO E NEUROPSICOPEDAGOGO**, em atendimento às carências temporárias e emergenciais, observando a necessidade de avaliação e diagnóstico de crianças com deficiência e/ou com suspeita de necessidades educacionais especiais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo de Seleção Pública Simplificada será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação de Cairu-BA, sendo

Secretaria Municipal de Educação- Cairu – Estado da Bahia
Travessa Mário Passos Meireles, nº 25- 1º andar – Centro-Cairu-Bahia
CEP: 45420-000. e-mail: seduc@cairu.ba.gov.br
CNPJ: 30.530.137/0001-19 Telefone: (75) 3653-2386



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

regido pelo Decreto nº 3.194, de 02 de setembro de 2025 e por este Edital nº 004/2025, seus anexos e pelas eventuais publicações a ele relacionadas.

1.2 Todas as informações e orientações sobre o presente certame estarão disponíveis exclusivamente no Diário Oficial do Município, Portal da Transparência, no endereço eletrônico: <https://diario.io.org.br/homepage>

1.3 Este edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – CRONOGRAMA

Anexo II – MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

Anexo III – RECURSOS

Anexo IV - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Anexo V - QUADRO DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

Anexo VI - DECLARAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO RACIAL

1.4 O processo de Seleção Pública Simplificada será realizado em 01 (uma) única etapa de caráter eliminatório e classificatório, consistente na conferência dos documentos, análise dos títulos do(a) candidato(a).

1.5 O presente certame tem a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua homologação, podendo antes de esgotado esse prazo, ser prorrogado por igual período.

1.6 Os contratos oriundos deste Edital possuirão validade de 24 (vinte e quatro) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogados por igual período, a critério da Administração Pública Municipal e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal da Educação, exclusivamente para cumprimento do seu objeto, e em atendimento ao disposto presente Edital.

1.7 Não será cobrada a taxa de inscrição no presente certame.

2. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação objeto do presente Edital nº 004/2025 se dará pelo Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, aplicando-se o disposto nas Leis Municipais nº 358, de 21 de dezembro de 2011; nº 613, de 14 de abril de

Secretaria Municipal de Educação- Cairu – Estado da Bahia
Travessa Mário Passos Meireles, nº 25- 1º andar – Centro-Cairu-Bahia
CEP: 45420-000. e-mail: seduc@cairu.ba.gov.br
CNPJ: 30.530.137/0001-19 Telefone: (75) 3653-2386



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2021; nº 617, de 31 de maio de 2021; nº 620, de 21 de junho de 2021; nº 784 e nº 785, ambas de 9 de maio de 2025; bem como no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, seus anexos e posteriores alterações e retificações, caso existam.

2.2 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo em atendimento ao interesse do serviço.

2.3 O período de contratação será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais dois anos.

2.4 Será destinado as vagas imediatas para as funções descritas no quadro a seguir, deste edital e com as respectivas cargas horárias semanal, para suprir as carências temporárias e emergenciais na Rede Pública Municipal de Ensino, conforme relacionado no quadro abaixo de quantitativo de vagas, na presente Seleção Pública Simplificada - Edital nº 004/2025:

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGA	NÍVEL ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	VENCIMENTO
Fonaudiólogo	20h	1	Graduação em Fonoaudiologia e Registro Profissional (CREFONO)	R\$ 4.202,93+ vantagens
Neuropediatra	20h	1	Graduação em Medicina, Especialização em Neuropediatria e Registro Profissional (CRM).	R\$ 9.513,65+ vantagens

Secretaria Municipal de Educação- Cairu – Estado da Bahia
Travessa Mário Passos Meireles, nº 25- 1º andar – Centro-Cairu-Bahia
CEP: 45420-000. e-mail: seduc@cairu.ba.gov.br
CNPJ: 30.530.137/0001-19 Telefone: (75) 3653-2386



CAIRU
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Neuropsicopedagogo	20h	1	Graduação em Psicologia ou Pedagogia, com Especialização Pós-Graduação em Neuropsicopedagogia Clínica e Institucional, reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC.	R\$: 2.800,00+ vantagens
--------------------	-----	---	--	--------------------------

3.1.1. A carga horária semanal estabelecida para cada função descrita no quadro de vagas poderá ser ampliada, observados os limites legais aplicáveis, quando houver necessidade administrativa devidamente justificada, visando assegurar a continuidade e eficiência do serviço público municipal.

3.1.2. A ampliação da carga horária será formalizada por ato administrativo específico da Secretaria Municipal de Educação, não gerando, contudo, direito adquirido à manutenção da referida ampliação após cessada a necessidade que lhe deu origem.

3.1.3 A ampliação da carga horária poderá ser ampliada e não gerando, contudo, direito adquirido à manutenção da referida ampliação após cessada a necessidade que lhe deu origem.

3.1.4 O pagamento das vantagens serão de acordo à carga horária estabelecida pela Secretaria de Educação, conforme demanda e necessidade da mesma.

4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PESSOAS NEGRAS

Secretaria Municipal de Educação- Cairu – Estado da Bahia
Travessa Mário Passos Meireles, nº 25- 1º andar – Centro-Cairu-Bahia
CEP: 45420-000. e-mail: seduc@cairu.ba.gov.br
CNPJ: 30.530.137/0001-19 Telefone: (75) 3653-2386



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

4.1. Em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, e à Lei Federal nº 12.990/2014, ficam reservadas vagas neste Processo Seletivo Simplificado para pessoas com deficiência (PCD) e para pessoas negras, conforme percentuais definidos pela legislação.

4.2. Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que sejam compatíveis com a deficiência que possuem.

4.2.1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias descritas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

4.2.2. O candidato com deficiência deverá declarar esta condição no ato da inscrição e apresentar laudo médico emitido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições, contendo a espécie e grau da deficiência, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

4.3. Às pessoas negras (pretos e pardos, conforme classificação do IBGE) será reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste certame, aplicável sempre que o número de vagas for igual ou superior a 3 (três).

4.3.1. A autodeclaração do candidato como pessoa negra será feita no ato da inscrição, sob as penas da lei, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

4.3.2. A autodeclaração terá validade apenas para este certame e será confirmada por meio de comissão de heteroidentificação, a ser instituída pela Prefeitura Municipal de Cairu, em conformidade com a legislação e regulamentação vigentes.

4.4. A reserva de vagas para pessoas negras e pessoas com deficiência será aplicada de forma independente, observada a proporcionalidade e arredondamento para o número inteiro mais próximo, em cada cargo.

4.5. Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a horário, local, conteúdo, critérios de avaliação e classificação.

Secretaria Municipal de Educação- Cairu – Estado da Bahia
Travessa Mário Passos Meireles, nº 25- 1º andar – Centro-Cairu-Bahia
CEP: 45420-000. e-mail: seduc@cairu.ba.gov.br
CNPJ: 30.530.137/0001-19 Telefone: (75) 3653-2386



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

4.6. Na hipótese de não haver candidatos negros ou com deficiência aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência.

5. DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO

5.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será investido no cargo se atender às seguintes exigências, no ato da contratação:

- a) Ter nacionalidade brasileira;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Não ter completado 75 (setenta e cinco) anos até a data da contratação, em virtude do disposto no inciso II, do artigo 40, da Constituição Federal de 1988;
- d) Estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;
- e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) Estar em dia com os deveres do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- h) Possuir idoneidade moral, comprovada pela inexistência de antecedentes criminais, atestados por certidões negativas expedidas por órgãos policiais e judiciais, estaduais e federais;
- i) Não ter perdido cargo eletivo de prefeito ou vice-prefeito, por infringência à Constituição Federal, Estadual ou Lei Orgânica do Município, nos últimos 8 (oito) anos;
- j) Não ter contra si representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 8 (oito) anos;
- k) Não ter contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes previstos em lei;

Secretaria Municipal de Educação- Cairu – Estado da Bahia
Travessa Mário Passos Meireles, nº 25- 1º andar – Centro-Cairu-Bahia
CEP: 45420-000. e-mail: seduc@cairu.ba.gov.br
CNPJ: 30.530.137/0001-19 Telefone: (75) 3653-2386



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- I) Não ter contra si decretação de suspensão de direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, até o transcurso de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena;
- m) Não ter sido excluído do exercício da profissão por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
- n) Não ter sido demitido do serviço público, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
- o) Apresentar os documentos comprobatórios da escolaridade e requisitos constantes deste Edital;
- p) Não ser ocupante de cargo público inacumulável, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;
- q) Cumprir as determinações deste Edital.

6. DA COMISSÃO COORDENADORA DE SELEÇÃO

a. Fica instituída para fins específicos do presente Edital nº 004/2025, a Comissão Coordenadora de Seleção, conforme Decreto nº 3.194, de 02 de setembro de 2025, responsável por sua normatização e acompanhamento, tendo como membros designados os Servidores Públicos a seguir nominados, ficando a presidência da Comissão sob a responsabilidade do primeiro servidor:

NOME	DESIGNAÇÃO
Joilson Batista de São Pedro	Presidente
Tayane Costa Rodrigues	Membro
Rosângela Silva Ché	Membro
Deise Pinto Souza	Membro

b. Compete à Comissão Coordenadora de Seleção as funções pertinentes

Secretaria Municipal de Educação- Cairu – Estado da Bahia
Travessa Mário Passos Meireles, nº 25- 1º andar – Centro-Cairu-Bahia
CEP: 45420-000. e-mail: seduc@cairu.ba.gov.br
CNPJ: 30.530.137/0001-19 Telefone: (75) 3653-2386



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ao acompanhamento do processo de Seleção Pública Simplificada, elaborando a lista de inscrições homologadas/eliminadas, o Resultado Preliminar das etapas e o Resultado Final para homologação do certame, cumprindo as etapas de seleção conforme o presente Edital e a legislação vigente.

7. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única etapa, **Avaliação Curricular**, de caráter eliminatório e classificatório, aplicada a todos os candidatos inscritos, observando os critérios definidos neste Edital.

7.2. A Avaliação Curricular será realizada pela Comissão Organizadora designada pela Prefeitura Municipal de Cairu, com base nas informações prestadas no Formulário de Inscrição e nos documentos comprobatórios apresentados, conforme Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município de Cairu e no site oficial da Prefeitura (www.cairu.ba.gov.br).

7.3. A Avaliação Curricular tem como finalidade aferir a Experiência Profissional e os Cursos de Qualificação, Atualização, Capacitação, Aperfeiçoamento, Extensão e Pós-Graduação apresentados pelos candidatos, considerando-se apenas os comprovantes devidamente validados pela Comissão de Análise.

7.4. No critério de Experiência Profissional serão considerados exclusivamente os vínculos diretamente relacionados às atribuições do cargo pretendido.

7.4.1. Serão aceitas experiências profissionais exercidas nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data de publicação deste Edital.

7.4.2. A Experiência Profissional deverá ser comprovada por meio de documentos oficiais, tais como: carteira de trabalho, certidões, declarações ou contratos, podendo a Comissão realizar diligências posteriores para confirmar a veracidade. A apresentação de informações falsas ou inexatas implicará exclusão do candidato do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.5. Serão avaliados apenas os cursos de Qualificação, Atualização, Capacitação, Aperfeiçoamento, Extensão e Pós-Graduação relacionados às atribuições do cargo em disputa.

7.5.1. Somente serão considerados cursos que atendam às seguintes especificações e cargas horárias mínimas:

- Curso de Qualificação Básica – carga horária entre 08 e 20 horas;
- Curso de Atualização – carga horária acima de 20 até 40 horas;

Secretaria Municipal de Educação- Cairu – Estado da Bahia
Travessa Mário Passos Meireles, nº 25- 1º andar – Centro-Cairu-Bahia
CEP: 45420-000. e-mail: seduc@cairu.ba.gov.br
CNPJ: 30.530.137/0001-19 Telefone: (75) 3653-2386



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- c) Curso de Aperfeiçoamento/Capacitação – carga horária acima de 40 horas;
- d) Curso de Extensão – carga horária mínima de 60 horas;
- e) Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) – carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC;
- f) Mestrado e Doutorado – cursos stricto sensu reconhecidos pelo MEC.

7.6. A pontuação relativa à Experiência Profissional e aos Títulos será limitada ao valor máximo estabelecido no Anexo deste Edital.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1. A nota final será o somatório dos pontos obtidos na Avaliação Curricular.

8.2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente de pontuação final, por cargo.

8.3. Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios, nesta ordem:

- a) Lei do Idoso (candidato com 60 anos ou mais até a data da inscrição);
- b) maior tempo de experiência profissional no cargo pleiteado;
- c) maior titulação acadêmica;
- d) maior idade (dia, mês e ano).

8.4. A classificação será divulgada em duas listas:

- a) Lista geral de ampla concorrência;
- b) Lista específica de pessoas com deficiência.

8.5. O resultado final será publicado no Diário Oficial do Município de Cairu e no site www.cairu.ba.gov.br

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso nas seguintes situações:

- a) indeferimento da inscrição;
- b) resultado preliminar da Avaliação Curricular;
- c) resultado final e classificação do processo seletivo.

9.2. O prazo para interposição de recurso será de 1 (um) dia útil, contados do dia útil subsequente à publicação do ato objeto do recurso.

9.3. O recurso deverá ser apresentado por meio de formulário próprio

Secretaria Municipal de Educação- Cairu – Estado da Bahia
Travessa Mário Passos Meireles, nº 25- 1º andar – Centro-Cairu-Bahia
CEP: 45420-000. e-mail: seduc@cairu.ba.gov.br
CNPJ: 30.530.137/0001-19 Telefone: (75) 3653-2386



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

disponibilizado no site oficial da Prefeitura de Cairu, devidamente fundamentado e com indicação de elementos de prova.

9.4. Recursos inconsistentes, intempestivos ou sem fundamentação serão indeferidos.

9.5. A decisão dos recursos será soberana e não caberão recursos adicionais.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após homologação do resultado final, a Prefeitura de Cairu convocará os candidatos habilitados, por ordem de classificação, para apresentação de documentos e assinatura de contrato.

10.2. O não comparecimento na data, horário e local designados implicará desistência do candidato.

10.3. O candidato deverá apresentar, no ato da contratação:

- a) documento de identidade e CPF;
- b) título de eleitor e comprovantes de votação ou certidão de quitação eleitoral;
- c) comprovante de escolaridade e requisitos exigidos para o cargo;
- d) comprovante de residência;
- e) certidões negativas criminais estadual e federal;
- f) carteira de trabalho;
- g) PIS/PASEP (se possuir);
- h) 03 fotos 3x4 recentes;
- i) declaração de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas;
- j) certidão do Conselho de Classe (quando houver);
- k) certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino).

10.4. A contratação será pelo prazo determinado de até 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável uma única vez por igual período, de acordo com as necessidades da Administração.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos, etapas, comunicados, avisos e convocações referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, a serem publicados no endereço eletrônico oficial do Diário Oficial do Município.

11.2. O(a) candidato(a) deverá consultar frequentemente o endereço

Secretaria Municipal de Educação- Cairu – Estado da Bahia
Travessa Mário Passos Meireles, nº 25- 1º andar – Centro-Cairu-Bahia
CEP: 45420-000. e-mail: seduc@cairu.ba.gov.br
CNPJ: 30.530.137/0001-19 Telefone: (75) 3653-2386



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

eletrônico do Diário Oficial do Município para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes à execução do Processo Seletivo, até a data de homologação do resultado final.

11.3. Após a homologação do resultado, os atos relacionados à contratação e convocações subsequentes serão divulgados no endereço eletrônico oficial do Diário Oficial do Município.

11.4. Correrão por conta exclusiva do(a) candidato(a) quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagens, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Processo Seletivo.

11.5. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este Processo Seletivo, que vierem a ser publicados no site oficial do Diário Oficial do Município.

11.6. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao(à) candidato(a), valendo, para esse fim, os resultados publicados no Diário Oficial do Município.

11.7. Não será feita nenhuma comunicação aos candidatos através de outro meio que não sejam os canais oficiais de divulgação da Prefeitura Municipal de Cairu.

11.8. Todos os atos pertinentes a este Processo Seletivo serão divulgados através da Internet, no site www.cairu.ba.gov.br, ficando disponíveis até 06 (seis) meses após a sua conclusão.

11.9. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos(as) os(as) candidatos(as), não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos fora das datas estabelecidas.

11.10. A Prefeitura Municipal de Cairu não se responsabilizará por quaisquer publicações referentes às matérias deste Processo Seletivo que não sejam oficialmente divulgadas, nem por informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

11.11. Não serão fornecidas provas, materiais ou documentos relativos a concursos ou seleções públicas anteriores.

11.12. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico,

Secretaria Municipal de Educação- Cairu – Estado da Bahia
Travessa Mário Passos Meireles, nº 25- 1º andar – Centro-Cairu-Bahia
CEP: 45420-000. e-mail: seduc@cairu.ba.gov.br
CNPJ: 30.530.137/0001-19 Telefone: (75) 3653-2386



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

estatístico, visual, grafotécnico ou investigação policial, que o(a) candidato(a) utilizou-se de processo ilícito, sua inscrição será anulada e ele(a) será automaticamente eliminado(a) do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.13. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do(a) candidato(a), em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos ou fraude, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.14. Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item anterior, o(a) candidato(a) estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

11.15. O(a) candidato(a) é responsável pela atualização dos dados, inclusive endereço residencial e e-mail, durante toda a realização do Processo Seletivo, junto à Comissão Organizadora, e após a homologação do resultado, junto à Prefeitura Municipal de Cairu.

11.16. A não atualização dos dados poderá gerar prejuízos ao(à) candidato(a), sem nenhuma responsabilidade para a Prefeitura Municipal de Cairu.

11.17. A Prefeitura Municipal de Cairu não se responsabilizará por eventuais prejuízos aos(as) candidatos(as) decorrentes de:

- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- b) endereço residencial desatualizado;
- c) endereço residencial de difícil acesso;
- d) correspondência devolvida por razões diversas;
- e) correspondência recebida por terceiros.

11.18. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora designada pela Prefeitura Municipal de Cairu, respeitadas as normas e princípios legais.

11.19. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital ou aviso a ser publicado no site do Diário Oficial do Município.

11.20. O(a) candidato(a) convocado(a) para a realização de qualquer fase do Processo Seletivo e que não a atender, no prazo estipulado, será

Secretaria Municipal de Educação- Cairu – Estado da Bahia
Travessa Mário Passos Meireles, nº 25- 1º andar – Centro-Cairu-Bahia
CEP: 45420-000. e-mail: seduc@cairu.ba.gov.br
CNPJ: 30.530.137/0001-19 Telefone: (75) 3653-2386



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

considerado(a) desistente, sendo automaticamente excluído(a) deste Processo Seletivo.

11.21. A Prefeitura Municipal de Cairu reserva-se o direito de promover alterações e correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do Processo Seletivo ou posteriormente, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.

11.22. A inscrição no Processo Seletivo implica a aceitação, por parte do(a) candidato(a), de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital, bem como dos atos complementares que vierem a ser expedidos.

11.23. As inscrições deverão ser realizadas por meio do formulário, disponível no Anexo II, deste edital.

11.24. O canal para comunicação dos candidatos neste processo seletivo será por meio eletrônico, a saber: seduc@cairu.ba.gov.br e pelo site oficial, no endereço <https://diario.io.org.br/homepage>

ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Etapa	Data Prevista	Local / Meio de Divulgação
Publicação do Edital	17/10/2025	Diário Oficial do Município: https://diario.io.org.br/homepage
Período de Inscrições	20/10/2025 e 21/10/2025	Preenchimento da ficha do Anexo II e envio no e-mail: seduc@cairu.ba.gov.br
Divulgação da lista preliminar de inscritos	22/10/2025	Diário Oficial do Município: https://diario.io.org.br/homepage
Prazo para recursos contra a lista preliminar	23/10/2025	Diário Oficial do Município: https://diario.io.org.br/homepage e interposição por meio do endereço: seduc@cairu.ba.gov.br
Divulgação da lista final de inscritos	24/10/2025	Diário Oficial do Município: https://diario.io.org.br/homepage
Entrega da documentação para Avaliação Curricular	27/10/2025	Secretaria Municipal de Educação: seduc@cairu.ba.gov.br
Avaliação Curricular pela Comissão	29/10/2025	Secretaria Municipal de Educação
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	29/10/2025	Diário Oficial do Município: https://diario.io.org.br/homepage
Prazo para recursos contra o Resultado	30/10/2025	Diário Oficial do Município: https://diario.io.org.br/homepage e

Secretaria Municipal de Educação- Cairu – Estado da Bahia
Travessa Mário Passos Meireles, nº 25- 1º andar – Centro-Cairu-Bahia
CEP: 45420-000. e-mail: seduc@cairu.ba.gov.br
CNPJ: 30.530.137/0001-19 Telefone: (75) 3653-2386

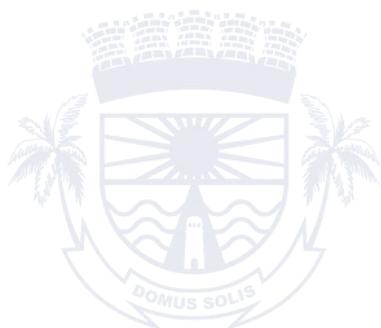


CAIRU

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Preliminar		interposição por meio do endereço: seduc@cairu.ba.gov.br
Divulgação do Resultado Final e Homologação	31/10/2025	Diário Oficial do Município: https://diario.io.org.br/homepage
Convocação dos candidatos aprovados	03/11/2025	Secretaria Municipal de Educação: https://diario.io.org.br/homepage



CAIRU
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Educação- Cairu – Estado da Bahia
Travessa Mário Passos Meireles, nº 25- 1º andar – Centro-Cairu-Bahia
CEP: 45420-000. e-mail: seduc@cairu.ba.gov.br
CNPJ: 30.530.137/0001-19 Telefone: (75) 3653-2386



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO

Dados Pessoais:

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: _____ / _____ / _____.

Sexo: () Masculino () Feminino

Nacionalidade: _____

Estado Civil: _____

RG nº: _____ Órgão Expedidor: _____ UF: _____

CPF nº: _____

Endereço Residencial: _____

Bairro: _____ Município: _____ UF: _____

CEP: _____

Telefone: (____) _____

E-mail: _____

Cargo Pretendido:

- () Neuropediatra
() Fonoaudiólogo
() Neuropsicopedagogo

Condições Especiais:

Necessita de atendimento especial?

() Não () Sim → Especificar: _____

Concorrerá às vagas reservadas a:

- () Pessoa com Deficiência (PCD)
() Pessoa Negra

Secretaria Municipal de Educação- Cairu – Estado da Bahia
Travessa Mário Passos Meireles, nº 25- 1º andar – Centro-Cairu-Bahia
CEP: 45420-000. e-mail: seduc@cairu.ba.gov.br
CNPJ: 30.530.137/0001-19 Telefone: (75) 3653-2386



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

() Ampla Concorrência

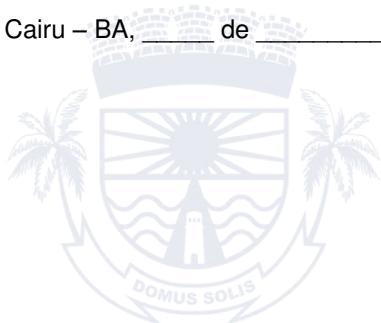
Formação Acadêmica (Anexar Diploma da graduação e Certificados Pós-Graduação)

Experiência Profissional (Anexar Currículo Vitae e documentos comprobatórios da experiência profissional)

Declaração do Candidato

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas nesta ficha são verdadeiras, e que tenho ciência das normas do Edital nº 004/2025.

Cairu – BA, _____ de _____ de 2025.



CAIRU
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Educação- Cairu – Estado da Bahia
Travessa Mário Passos Meireles, nº 25- 1º andar – Centro-Cairu-Bahia
CEP: 45420-000. e-mail: seduc@cairu.ba.gov.br
CNPJ: 30.530.137/0001-19 Telefone: (75) 3653-2386



CAIRU
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO III – FORMULÁRIO DE RECURSO

1. Identificação do(a) Candidato(a):

Nome Completo: _____

Cargo pretendido: _____

Nº de Inscrição: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Telefone / E-mail: _____

2. Etapa/Assunto a que se refere o Recurso (marcar apenas uma opção):

- Lista de Inscrições Preliminar
 Resultado da Avaliação Curricular
 Resultado Final Preliminar
 Outro: _____

3. Fundamentação do Recurso:

(Expor de forma clara, objetiva e consistente os fatos que motivam o pedido de revisão, indicando inclusive os documentos que comprovam a alegação.)

4. Documentos Anexados:

- Sim — especificar: _____
 Não

5. Declaração:

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e que tenho ciência de que o presente recurso somente será analisado se for apresentado dentro do prazo estabelecido no Edital nº 004/2025.

Cairu – BA, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Secretaria Municipal de Educação- Cairu – Estado da Bahia
Travessa Mário Passos Meireles, nº 25- 1º andar – Centro-Cairu-Bahia
CEP: 45420-000. e-mail: seduc@cairu.ba.gov.br
CNPJ: 30.530.137/0001-19 Telefone: (75) 3653-2386



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1. Neuropediatra (Nível Superior)

Realizar anamnese e avaliação clínica especializada em crianças com suspeita ou diagnóstico de deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento ou condições associadas que impactem o processo de aprendizagem. Executar exame físico neurológico, observando sinais e sintomas como reflexos, coordenação motora, desenvolvimento psicomotor, força muscular, tônus e percepção sensorial, de forma a subsidiar o processo diagnóstico e de acompanhamento pedagógico. Interpretar exames complementares (EEG, RM, TC, exames laboratoriais e genéticos, entre outros) quando disponibilizados, de modo a contribuir para a identificação de condições neurológicas que interfiram no desenvolvimento da criança. Emitir laudos, relatórios e pareceres técnicos voltados à equipe escolar, aos serviços de apoio pedagógico e à família, favorecendo a inclusão e a definição de estratégias pedagógicas adequadas. Contribuir para a avaliação interdisciplinar em conjunto com fonoaudiólogos, psicopedagogos, professores e demais profissionais, discutindo casos e orientando sobre encaminhamentos necessários. Orientar familiares e equipes escolares quanto às implicações de diagnósticos neurológicos e possíveis estratégias de intervenção e apoio ao desenvolvimento infantil. Atuar no planejamento, execução e monitoramento de ações de saúde e educação integradas, voltadas para a inclusão escolar de estudantes com deficiência ou transtornos do neurodesenvolvimento. Participar de reuniões técnicas e intersetoriais (saúde/educação/assistência social) relacionadas ao atendimento de crianças com deficiência. Promover ações educativas e preventivas junto à comunidade escolar, visando ampliar o conhecimento sobre desenvolvimento neurológico e necessidades específicas. Pautar sua prática em protocolos clínicos baseados em evidências e no respeito à criança, à família e ao ambiente educacional.

2. Fonoaudiólogo (Nível Superior)

Realizar atendimentos fonoaudiológicos para avaliação, diagnóstico e acompanhamento de estudantes. Identificar e intervir em dificuldades relacionadas à linguagem oral e escrita, motricidade orofacial, voz e audição. Emitir relatórios e pareceres técnicos para subsidiar avaliações pedagógicas e de saúde. Desenvolver ações preventivas e orientativas junto às famílias, escolas e comunidade. Participar de equipe multiprofissional, articulando-se com professores e demais profissionais da rede. Propor estratégias para inclusão e desenvolvimento de estudantes com deficiência ou transtornos

Secretaria Municipal de Educação- Cairu – Estado da Bahia
Travessa Mário Passos Meireles, nº 25- 1º andar – Centro-Cairu-Bahia
CEP: 45420-000. e-mail: seduc@cairu.ba.gov.br
CNPJ: 30.530.137/0001-19 Telefone: (75) 3653-2386



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

específicos. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela gestão.

3. Neuropsicopedagogo (Nível Superior)

Atuar de forma multidisciplinar, promovendo a reintegração pessoal, social e educacional dos indivíduos atendidos. Fundamentar sua prática profissional no respeito, dignidade, liberdade, igualdade e integridade do ser humano, observando princípios éticos, a Constituição Federal e a Declaração Universal dos Direitos Humanos e a princípios éticos e descritos na Resolução nº 04/2020 da Sociedade Brasileira de Neuropsicopedagogia – SBNP. Manter conduta profissional pautada pela responsabilidade, autocuidado e preservação da saúde física e mental, de modo a garantir a qualidade do atendimento. Promover a saúde, a qualidade de vida e o desenvolvimento integral dos indivíduos e da comunidade atendida, prevenindo negligência, discriminação, exploração, violência e opressão. Trabalhar em cooperação com equipes multiprofissionais, observando protocolos reconhecidos princípios éticos da Resolução nº 04/2020 da Sociedade Brasileira de Neuropsicopedagogia – SBNP. Identificar os marcos do desenvolvimento humano e das habilidades relacionadas ao desempenho acadêmico, cognitivo, emocional e social. Realizar triagens, sondagens e avaliações neuropsicopedagógicas, utilizando instrumentos e protocolos validados e próprios da princípios éticos contidos na Resolução nº 04/2020 da Sociedade Brasileira de Neuropsicopedagogia – SBNP. Planejar e implementar intervenções neuropsicopedagógicas conforme os princípios éticos da Resolução nº 04/2020 da Sociedade Brasileira de Neuropsicopedagogia – SBNP. Observar, identificar e analisar os ambientes nos quais o indivíduo está inserido, considerando fatores que influenciam aprendizagem e desenvolvimento. Avaliar indivíduos em risco para transtornos específicos de aprendizagem. Elaborar e aplicar planos de intervenção de acordo com o quadro clínico e pedagógico de cada caso, criando estratégias para favorecer o processo de aprendizagem. Elaborar informes e Relatórios de Avaliação Neuropsicopedagógica, aplicando raciocínio clínico. Participar de avaliações e intervenções junto a equipes multiprofissionais, garantindo a integralidade do atendimento. Reconhecer e utilizar protocolos, instrumentos e metodologias validadas para a prática neuropsicopedagógica. Identificar riscos relacionados ao desenvolvimento e aprendizagem, propondo medidas preventivas e interventivas. Desenvolver práticas que favoreçam a autonomia, autoestima, inclusão e desenvolvimento das potencialidades humanas dos indivíduos atendidos.

Secretaria Municipal de Educação- Cairu – Estado da Bahia
Travessa Mário Passos Meireles, nº 25- 1º andar – Centro-Cairu-Bahia
CEP: 45420-000. e-mail: seduc@cairu.ba.gov.br
CNPJ: 30.530.137/0001-19 Telefone: (75) 3653-2386



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Anexo V - QUADRO DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

1. Experiência Profissional (máximo: 4,0 pontos)

Critério	Pontuação	Limite Máximo
Experiência profissional no exercício do cargo pleiteado (últimos 5 anos)	1,0 ponto por ano completo	4,0 pontos

2. Formação Acadêmica (máximo: 3,0 pontos)

Critério	Pontuação	Limite Máximo
Curso de Especialização (mín. 360h) na área do cargo	0,5 ponto	0,5 ponto
Curso de Mestrado na área do cargo	1,0 ponto	1,0 ponto
Curso de Doutorado na área do cargo	1,5 pontos	1,5 pontos

3. Cursos de Qualificação / Atualização / Capacitação / Aperfeiçoamento / Extensão (máximo: 3,0 pontos)

Critério	Pontuação	Limite Máximo
Curso de Qualificação Básica (08 a 20h)	0,2 ponto	0,4 ponto
Curso de Atualização (21 a 40h)	0,3 ponto	0,6 ponto
Curso de Aperfeiçoamento/Capacitação (acima de 40h)	0,5 ponto	1,0 ponto
Curso de Extensão (min. 60h)	0,5 ponto	1,0 ponto

4. Pontuação Máxima da Avaliação Curricular: 10,0 pontos

Secretaria Municipal de Educação- Cairu – Estado da Bahia
Travessa Mário Passos Meireles, nº 25- 1º andar – Centro-Cairu-Bahia
CEP: 45420-000. e-mail: seduc@cairu.ba.gov.br
CNPJ: 30.530.137/0001-19 Telefone: (75) 3653-2386



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Anexo VI - DECLARAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO RACIAL

Eu, _____, (nome completo do candidato), portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, residente _____ e domiciliado(a) _____, (endereço completo)

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de concorrer às vagas reservadas às pessoas negras no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Cairu, regido pelo Edital nº 004/2025, que me autodeclaro negro(a) (preto(a) ou pardo(a)), conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente de que:

- a) a presente declaração terá validade apenas para este certame;
- b) a falsidade da declaração acarretará minha eliminação do processo seletivo, se constatada em qualquer fase, além da sujeição às sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
- c) poderei ser submetido(a) a procedimento de heteroidentificação complementar, realizado por comissão instituída pela Prefeitura Municipal de Cairu, para confirmação da veracidade da autodeclaração.

Cairu – BA, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

Secretaria Municipal de Educação- Cairu – Estado da Bahia
Travessa Mário Passos Meireles, nº 25- 1º andar – Centro-Cairu-Bahia
CEP: 45420-000. e-mail: seduc@cairu.ba.gov.br
CNPJ: 30.530.137/0001-19 Telefone: (75) 3653-2386